

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

Sr. Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por sua seção municipal, a prestação de contas desta Câmara Municipal, relativa ao exercício financeiro de **2021**.

A verificação contemplou a análise documental das áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. As constatações obtidas no transcurso dos exames foram verificadas em função de cada um dos fatores inseridos no art. 70 da Constituição Federal, como legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas, bem como dos critérios contidos na legislação vigente. Vejamos a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Prazo de apresentação:

A Prestação de Contas Anual, foi transmitida via **e-PCA -** Sistema de Prestação de Contas Anual Eletrônica, no dia 25/02/2022, conforme prazo fixado pelo art. 151, § 1° da Constituição Estadual c/c o art. 12 da Lei Orgânica do TCE/MA.

2. Organização e Conteúdo:

Em atendimento ao disposto da Instrução Normativa nº 052/2017 TCE-MA, conforme anexo II, a prestação de contas está sendo encaminhada de forma completa a este Tribunal relativamente ao fato de ter contemplado todos os ítens. Nesse sentido, o conteúdo do processo, quanto à sua composição, atende a IN 052/2017.

ANÁLISE DA APURAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

GASTO DO PODER LEGISLATIVO

1. Base de Cálculos

O município de CIDELÂNDIA possui 14.855 habitantes (população estimada- fonte IBGE- CIDADES). De acordo com o art. 29-A, I da CRFB/1988, a Despesa Total da Câmara Municipal está limitada a 7% da Receita Tributária do Município e das Transferências previstas no art 153, § 5° e art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadada no exercício anterior.



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Dotação orçamentária

O orçamento do Município foi aprovado através da LOA, em que estimou a Receita e fixou a Despesa para o Legislativo o valor de R\$ 1.798.085,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, e oitenta e cinco reais).

2. Créditos Adicionais

De acordo com a relação de créditos adicionais abertos no exercício de 2021, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) que, contudo, não modificou o valor do orçamento inicial, conforme planilha abaixo.

DECRETO		SUPLEMENTAÇÃO	
Ν°	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO
	01/08/2021	73.000,00	
	01/08/2021	75.000,00	
1	01/11/2021	20.000,00	
	TOTAL	168.000,00	

3. Execução da Despesa

A Lei Orçamentaria anual (LOA) fixou para a Câmara Municipal dotação no valor de R\$ 1.798.085,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, e oitenta e cinco reais), para o exercício de 2021, sendo executado 1.232.873,87, o que representou 68,56 % do total dos créditos consignados no orçamento.

4. Saldo Financeiro

DESCRIÇÃO		VALOR R\$
Saldo do exercício	Caixa	0,00
anterior	Bancos	0,00
Saldo disponível para	Caixa	0,00
o próximo exercício.	Bancos	0,00
	Aplicação	0,00

5. Restos a pagar

Com base na documentação contida na prestação de contas da Câmara Municipal, afirma que **não** houve inscrição de Restos a Pagar no exercício financeiro de 2021.



PROCESSAMENTO DA DESPESA

1. Folha de pagamento

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal comportou o pagamento de 03 (três) folhas de pagamento/mês, sendo a folha dos vereadores, dos servidores efetivos e comissionados.

GESTÃO PATRIMONIAL

1.Aspectos legais

A Lei 4.320/64, arts. 94 a 96 estabelecem o registro de forma analítica de todos os bens de caráter permanente, móveis e imóveis, com a devida caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis por sua guarda e administração. A contabilização de todos esses bens foi feita em registros sintéticos, assim como, para fins orçamentários e determinação de devedores, foi contabilizado, da mesma forma, as receitas patrimoniais advindas dos mesmos.

GESTÃO DE PESSOAL

1. Composição da Câmara

A Câmara Municipal é composta de 9 vereadores, onde este numera de vereadores está de acordo com o art. 29, IV, d da Constituição Federal.

2. Cargos comissionados

A Câmara Municipal tem servidores na função de comissionados, De acordo com o previsto no Art. 37, inciso II, da CF/88.

Contratação temporária

Não houve neste exercício contratação temporária.



1. Limite máximo de 5% da receita do município para a remuneração total dos vereadores (art. 29, VII da CF e art. 13 da IN 004/2001 - TCE/MA):

Receita Total do Município	Vereadores	(%) Apurado
R\$ 70.957.381,27	647.955,45	0,91%

De acordo com percentual apurado de 0,91% o Poder Legislativo Municipal cumpriu as determinações do art. 29 VII da CF.

2. Apuração do Percentual de Aplicação da Despesa com pessoal (Art. 169, CF, regulamentado pela LRF, art. 20, III, "a")

Poder Legislativo			
Despesa com Pessoal	Valor (R\$)		
Subsídios dos Vereadores	647.955,45		
Pessoal efetivos e			
comissionados	214.500,00		
Obrigações Patronais (INSS)	179.416,18		
Outras Despesas de Pessoal			
$(DP-TCE/MA n^{\circ} 40/2004 E)$			
74/2005)	0,00		
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL			
LEGISLATIVO	1.041.871,63		
APURAÇÃO DE LIMITES	COM PESSOAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	R\$ 70.957.381,27		
Despesa de Pessoal LEGISLATIVO			
- Limite legal - 6% da RCL -	R\$4.257.442,88		
art. 20 III, a LRF			
Despesa de Pessoal LEGISLATIVO	1,47%		
- Percentual Apurado			

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame o Poder Legislativo aplicou 1,47% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, cumprindo a norma contida no art. 20, III, alínea "a" da Lei Complementar 101/2000.



3. Percentual de Aplicação com Folha de Pagamento (Limite de 70% do repasse) determinado pelo artigo 29-A \S 1° da Constituição Federal.

Composição da Folha de Pagamento	Valor R\$
Subsídio dos Vereadores	647.955,45
Pessoal efetivos e comissionados	214.500,00
Outras Despesas de Pessoal	
Despesas Total com a Folha de Pagamento(A)	862.455,45
Total do Repasse(B)	1.380.000,00
Folha de Pagamento do Poder Legislativo - Limite Legal 70% do Repasse	966.000,00
Percentual Apurado(A) / (B)	62,50

Verificou-se que os gastos com Folha de Pagamento da Câmara, alcançou o montante de R\$862.455,45 que correspondem a 62,50% do total de Repasse do Executivo.

Dessa maneira a Câmara Municipal de CIDELÂNDIA cumpriu a norma contida no artigo 29-A, § 1° da Constituição Federal e art. 5° e 6° da IN 004/2001 do TCE/MA.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Regime Geral

A Câmara Municipal de CIDELÂNDIA, não possui regime previdenciário próprio em razão adotou o Regime Geral de Previdência Social para os seus vereadores, servidores e comissionados.

RETENÇÕES E RECOLHIMENTOS

Durante o exercício financeiro de 2021 foram realizadas retenções e recolhimentos conforme demonstrativo abaixo.

IRRF			
Retenção (R\$) Recolhimento (R\$)		Diferença de Saldo	
64.958,70	64.958,70	0,0	



De acordo com o saldo apurado da retenção para o recolhimento, observou que não houve diferença).

INSS			
Retenção (R\$) Recolhimento (R\$)		Diferença de Saldo	
90.071,70	90.071,70	0,00	

Conforme quadro detalhamento do INSS observou que não houve diferença de recolhimento no exercício de 2021.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de CIDELÂNDIA/MA foi elaborada e assinada pelo senhor Raimundo Luiz Nogueira, CPF: 012.533.363-34 no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, contador, exercendo o cargo comissionado de Assessor Contábil, CRC-PI n° 001067/0-7 T-MA, em cumprimento ao que determina o § 7°, art. 5° c/c art. 12, § 2° da In 09/2005 TCE-MA e acompanhada pela Certidão de Regularidade Profissional, e o Relatório da Contabilidade exigido no anexo II, item 11.00, da IN n° 052/2017 TCE-MA, exercendo o cargo até a presente data.

GESTÃO FISCAL

1. Agenda fiscal verificar no FINGER LRF-net

Poder	Ano	Período Fiscal	Publicação	Envio	Prazo
Legislativo	2021 -	1° Semestre	21/07/2021	21/07/2021	30/07/2021
negisiacivo		2° Semestre	29/01/2022	29/01/2022	30/01/2020

Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1° e 2° semestre foram enviados a este Tribunal de Contas através do Sistema Finger LRF-Net, cumprindo o art. 1° da IN TCE/MA n° 08/2003 c/c o parágrafo único do art. 53 da Lei Estadual n° 8.258/2005;



PORTAL DE TRANSPARENCIA.

No que tange a respeito da Lei n° 131/2009 (Transparência da Gestão Fiscal) e Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), é de se notar que a Câmara Municipal de CIDELÂNDIA- MA, vem cumprindo o que determina a Lei. Acesse o site: www.cmcidelandia.ma.gov.br, e se dirija ao portal da transparência. Onde estará disponível.

REMUNERAÇÃO ANUAL

1. Gestor responsável e remuneração anual

MÊS	Valor Mensal	Total R\$
Janeiro a Dezembro	6.000,00	72.000,00
TOTAL NO	72.000,00	

O Sr. WEYKLEN COELHO TEIXEIRA é o gestor responsável pela Câmara Municipal de CIDELÂNDIA/MA, percebeu a remuneração mensal e anual, conforme quadro acima.

CIDELÂNDIA - MA, 23 de fevereiro de 2022.

WEYKLEN COELHO TEIXEIRA Presidente da Câmara Municipal